

## **DECRETO Nº 33.539 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições previstas no art. 54, IV e VI, “a”, da Lei Orgânica do Município do Recife,

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do Novo Coronavírus como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de “Situação de Emergência” no Município do Recife, por meio do Decreto Municipal Nº33.511 de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, sobretudo os diretamente relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da prestação dos serviços públicos diretamente relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19 depende do apoio e suporte de outras áreas, Secretarias e Órgãos desta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam CONVOCADOS todos os servidores efetivos, cargos comissionados, contratados temporariamente, terceirizados e demais colaboradores, no âmbito dessa Administração Municipal, a trabalhar no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os servidores das Secretarias e Órgãos envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19 desempenharão suas atividades nesse âmbito.

§ 2º Os servidores das demais Secretarias e Órgãos poderão, a qualquer tempo, ser deslocados para outro setor, no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, no qual haja maior necessidade de pessoal para o enfrentamento da situação de emergência.

**Art. 2º** Ficam suspensas todas as cessões de servidores desta Prefeitura da Cidade do Recife das áreas de saúde, assistência social, defesa civil, limpeza urbana e guarda municipal, enquanto perdurar a “Situação de Emergência” em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 33.511, de 15 de março de 2020.

§1º Excetuam-se da regra prevista na *caput* os profissionais de saúde cedidos para desempenhar suas funções no Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Outras situações de caráter excepcional imprescindíveis aos Planos Nacional, Estaduais e Municipais serão analisadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** O afastamento remunerado para estudo, no âmbito do território de Pernambuco, dos servidores públicos municipais efetivos das áreas elencadas no caput do art. 2º ficam suspensos no mesmo período ali previsto.

**Art. 4º** Portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas regulamentará os horários, escalas e expedientes das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, bem como as formas de execução dos serviços que poderão ser presencial, semipresencial e, preferencialmente, à distância, por meio de trabalho remoto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

Procurador-Geral do Município

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**

Secretário de Governo e Participação Social

**JAILSON DE BARROS CORREIA**

Secretário de Saúde

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

Secretário de Administração de Gestão de Pessoas